LEI N.º 2320/03 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Ver Lei 2.519/07

DISPÕE SOBRE: da nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2223/01

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 2223/01 de 20 de junho de 2001, fica redigido da seguinte forma:
"Artigo 2º - Fica criado no quadro permanente de carreira da Câmara Municipal 1 (um) emprego de contador, conforme estabelecido no anexo I desta Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. Alvares Machado, 06 de agosto de 2003.

Luiz Antonio Lustre
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secretário Administrativo